



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 - CONTRATO**

**(Processo Administrativo n.º 018017/2023)**

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0500002.01.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 001/2023**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/01/2024**

**Horário: 09h00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com utilização de software de videomonitoramento e análises de vídeo com detecção de fogo e fumaça, reconhecimento de placa de veículos, detecção de movimento, através de câmeras e sistema de alarme em regime de comodato e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Tais serviços serão executados nas dependências das Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

### **2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - **Dotação Orçamentária:** 1300011012200192094 - Elemento de despesa: 228028 - Ficha: 009 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**4.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

5.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

5.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

5.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

5.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.6.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**6.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.**

**6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.**

6.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**7.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

7.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais.**

7.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

10.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **11.1 - Da garantia dos serviços**

11.1.1 - O objeto licitado dispensa garantia

### **11.2 - Da Assistência Técnica**

11.2.1 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora, sem ônus para a Administração Pública.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

12.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

## **12.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

12.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **12.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

### **12.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

12.6.2 - Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA da licitante;

12.6.3 - Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA do profissional com formação em engenharia elétrica, vinculado à licitante;

12.6.4 - Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico engenheiro;

12.6.5 - A comprovação deste profissional deveser realizada através de contrato social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, no caso de funcionário, e também, poderá ser comprovada através de certidão de registro da pessoa jurídica no CREA da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão;

12.6.6 - Certidão de Acervo técnico do profissional de nível superior, engenheiro, reconhecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços com valor significativo e características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

12.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

12.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **13 - DOS RECURSOS:**

13.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

13.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16 - DO PREÇO:**

16.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis.

**17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

17.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do respectivo instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024.

**18 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:**

18.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

**20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

20.1 - Ficará a contratada sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades e sanções previstas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

**21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

21.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

21.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo Pregoeiro.

22.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

22.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

22.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

22.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone (27) 3177-7866, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 22.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:  
22.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;  
22.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;  
22.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;  
22.18.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato;

Colatina - ES, 27 de dezembro de 2023.

---

**MICHEL FERNANDO BARTH**  
**Secretário Municipal de Saúde**





## **ANEXO I**

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com utilização de software de videomonitoramento e análises de vídeo com detecção de fogo e fumaça, reconhecimento de placa de veículos, detecção de movimento, através de câmeras e sistema de alarme em regime de comodato e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Tais serviços serão executados nas dependências das Unidades de Saúde., através da Secretaria Municipal de Saúde .

#### **1.2 - EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO:**

**a) CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM COMUNICAÇÃO VIA RADIO FREQUÊNCIA** - Central de Alarme Monitorada, com comunicação via rádio frequência, que permite a utilização de 16 partições independentes, 64 zonas, 16 teclados, 16 sirenes e até 98 controles remotos, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação. **Quantidade:** 36

**b) SENSORES ÁREA EXTERNA** - Sensor de movimento infravermelho passivo sem fio, possui 2 canais de PIR e função PET, pode ser utilizado em locais com variações climáticas para detecção de intrusões, Sensor para área externa: Função antissabotagem: Identifica inclinação horizontal/vertical da instalação. Caso ocorra sabotagem do posicionamento, uma sinalização de tamper é enviada à central. Função PET Immunity: Permite a instalação em locais com animais rasteiros de até 30kg. Comunicação sem fio bidirecional supervisionada, com comunicação constantemente com a central, realizando a supervisão em tempo real do status de funcionamento. **Quantidade:** 36

**c) SENSORES ÁREA INTERNA E SEMIABERTA COM FUNÇÃO PET** - O sensor de movimento infravermelho passivo com função pet sem fio com tecnologia para análise do sinal e ajuste automático de temperatura. Com programação remota para ajuste da sensibilidade de detecção e imunidade para pets de até 20 kg, Ambiente de aplicação: Interno, Campo de detecção do PIR: 90° Alcance de detecção do PIR: Até 12 metros, Faixa de frequência de comunicação: 915 a 928 MHz, Potência máxima de transmissão: 11 dBm Modulação: DSSS BPSK 40 kbps, Canais de comunicação: 4 canais Alcance de comunicação: 600 metros (sem barreiras), Sensor supervisionado: Sim; Imunidade a animais domésticos: Até 20 kg; Comunicação criptografada (mais segurança): Sim; Chave antiviolação (tamper): Frontal e traseira Seleção de modo de funcionamento: Econômico ou contínuo; Ajuste de nível de sensibilidade: 4 níveis; Controle do LED de disparo (ligado ou desligado). **Quantidade:** 242

**d) SIRENE DE ALARME SEM FIO** - Sirene sem fio, com divisão por ambientes: Com capacidade de divisão em até 16 partições. Especificações técnicas: - Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro; - Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz; - Modulação DSSS BPSK 40 kbps; - Potência máxima 11 dBm; - Alcance de transmissão 1 600 metros; - Alimentação 1 bateria tipo ER 34615M de 3,6 volts; - Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade; Homologação Anatel; - Proteção contra violação Chave Tamper; Anti-jamming Contra sinais invasivos. **Quantidade:** 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**e) ANTENA TRANSMISSORA VIA RADIO PARA SISTEMA DE ALARME** - Utilizado no lugar de linhas telefônicas precárias e muitas vezes inexistentes o transmissor deverá comunicar todos os eventos, tais como abertura e fechamento com identificação de usuário, disparo com identificação do setor e problema no sistema através de sinais de rádio frequência, comunicação direta com a central de monitoramento, não sendo permitido o uso da tecnologia GPRS ou utilizar serviços de prestadoras terceiras como as de tecnologia celular. **Quantidade:** 36

**f) TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME SEM FIO** - Teclado sem fio para comunicação e interação com a central de alarme; Proteção contra invasões de sinal; Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos; Bateria de longa duração; Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz; Modulação DSSS BPSK 40 kbps; Potência máxima transmissão 11 dBm; Alcance de transmissão 600 metros com barreira; Alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts; Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade; Compatibilidade Central de alarme ; Homologação Anatel ; Proteção contra violação Chave Tamper Anti-jamming Contra sinais invasivos. **Quantidade:** 36

**g) NVR 8 CANAIS IP COM 8 PORTAS POE** - Instalação simplificada com 8 canais PoE

- Exibição e gravação de imagens em tempo real
  - Compressão em H.265, otimizando banda e espaço no armazenamento
  - Compatível com Cloud
  - Compatível com o protocolo Onvif Perfil S
  - Suporta até 2 H's de 8 TB, conferindo mais autonomia de tempo de gravação
  - Suporta 01 HDMI / 01 VGA
  - Suporte a Resolução 3840×2160, 2560×1440, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720
  - Suporte mosaico de 04 zonas configuráveis por canal
  - Informações de tela Nome do canal / Hora e data / Perda de vídeo/ Det. de movimento/
  - Resolução de gravação IP: 4K (25fps)/ 5 MP/ 4 MP/ 3 MP/ 1080P/ 720P \*30FPS
  - Modo de gravação Manual, contínua, Detecção de movimento, PIR e Análise de vídeo
  - Reprodução síncrona Máx 4 ch 4K Máx 8 ch 5MP / 4MP / 3MP / 2MP
  - Opções de busca Data/Hora / Contínua / Movimento / PIR / I.A / I/O / Etiqueta / Manual / Foto / Reprodução instantânea \*Permite reproduzir os últimos 5 minutos
  - Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Print, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Tela cheia, Seleção de backup e Zoom digital
  - Taxa de bit 8Kbps a 16Mbps por canal
  - Suporte a vídeo analítico invasão de Perímetro, Cruzamento de Linha, Detecção de Objeto, Detecção de Pedestre e Contagem de Pessoas
- Interface de rede 01 RJ-45 100/1000Mbps. **Quantidade:** 31

**h) Câmera ip 2mp bullet lente fixa 3.6 MM, resolução 1080x1920, proteção ip 67, e com ir com alcance de 30 mt com tecnologia poe, audio embutido e entrada micro sd;**

#### CARACTERÍSTICAS

Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); Alcance LED de 30m; Índice de proteção IP66; Sensor de imagem 1/2.7" 2 MP Progressive CMOS; Lente 3.6mm; iluminação mínima Color 0.01lux @ F1.2(AGC ON) B/W 0 lux com IR ligado; suporte de compressão H.265/H.264/MJPEG; formato de vídeo NTSC; resolução FPS 2MP (1920×1080) / 1.3MP (1280×960) / 1.0MP (1280×720) / VGA (640×480) / CIF (352×240) \*Máx 25 FPS; taxa de bitrate 256kbps a 8Mbps; compensação de luz de fundo WDR/BLC; Mascarará de privacidade até 4 áreas; Detecção de movimento 44x30 área; alimentação 12 VDC ±10% ou PoE (802.3at); Interface de rede 1 RJ45 10M/100M Base-TX Ethernet; Protocolos de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, UPnP, PPOE, RTSP, SMTP, SNMP, NTP, DHCP, ONVIF, DNS, FTP, CLOUD, DDNS, SSL, TLS; Onvif Versão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.06 Perfil S/ G. **Quantidade:** 64

**i) Câmera ip 2mp dome lente fixa 3.6 MM, resolução 1080x1920, proteção ip 67, e com ir com alcance de 30 mt com tecnologia poe, áudio embutido e entrada micro sd;**

**CARACTERÍSTICAS**

Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); Alcance LED de 30m; Índice de proteção IP66; Sensor de imagem 1/2.7" 2 MP Progressive CMOS; Lente 3.6mm; iluminação mínima Color 0.01lux @ F1.2(AGC ON) B/W 0 lux com IR ligado; suporte de compressão H.265/H.264/MJPEG; formato de vídeo NTSC; resolução FPS 2MP (1920x1080) / 1.3MP (1280x960) / 1.0MP (1280x720) / VGA (640x480) / CIF (352x240) \*Máx 25 FPS; taxa de bitrate 256kbps a 8Mbps; compensação de luz de fundo WDR/BLC; Mascarará de privacidade até 4 áreas; Detecção de movimento 44x30 área; alimentação 12 VDC ±10% ou PoE (802.3at); Interface de rede 1 RJ45 10M/100M Base-TX Ethernet; Protocolos de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPV6, UPnP, PPOE, RTSP, SMTP, SNMP, NTP, DHCP, ONVIF, DNS, FTP, CLOUD, DDNS, SSL, TLS; Onvif Versão

18.06 Perfil S/ G. **Quantidade:** 64

**j) HD 2TB** - Disco rígido especial para segurança eletrônica; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, estabilidade na gravação de dados, Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído.

Capacidade: 2 tb, Interface: sata 6 Gb/s, Tamanho físico: 3,5 pol., Classe de rpm: 5400. **Quantidade:** 31

**k) MINI RACK 12UX19PX570MM** - Rack para ambientes. Estruturas confeccionadas em aço soldado, permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. Par de planos de montagem frontal padrão 19. Aletas de ventilação laterais. Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico. Chaves de segurança. Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada. **Quantidade:** 31

**l) PASSA CABO HORIZONTAL 1UX19** - Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço sae 1010/20, com acabamento bege ral 7032 ou preto ral 9011. **Quantidade:** 31

**m) NOBREAK 600 VA BIVOLT** - Nobreak 600VA de potência, nas versões 120 V ou 220 V. **Quantidade:** 31

**n) CX PARA ACABAMENTO CAMERA** - Caixa de sobrepor para cftv. **Quantidade:** 128

**o) FIO PARALELO DE 2 X 0,75** - Cordão flexível paralelo 300v nbr nm 247. (METRO). **Quantidade:** 465

**p) CANALETA EM PVC 20X20X200MM** - Canaleta de PVC Fechada para cabos e Painel Elétrico 20 x 20 x 2000 mm; O modelo 20x20mm ou 2x2 cm é indicado para passagem de diversos cabos, em painéis elétricos, mas pode ser utilizada para serviços diversos, cabeamento estruturado, CFTV, Telefonia, Instalações elétricas, fibras ópticas, cabos coaxiais, UTP, FTP, alarme, PABX, etc.A canaleta de PVC da Ilumi para painel elétrico não possui fita dupla face, pois é indicada para esconder os fios em montagem de quadros de comando ou painéis elétricos. Mas, também pode ser utilizada em paredes utilizando cola, pregos ou parafusos e proporcionando um excelente acabamento dos trabalhos de instalação de cabos. PVC rígido Cor: Branca,Tamanho (mm): 20x20Comprimento nominal (mm): 2000Peso Aproximado da Unidade (g): 236Temperatura máxima: Resiste até 70°CNormas: NRB IEC 61084-1 e 61084-2-1ILM0094. **Quantidade:** 687

**q) CONECTOR RJ45** - Tipo: RJ45 (8P8C)  
- Conector: Termoplástico, UL94V-2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel
  - Regime de Tensão: 250VAC no 2A
- Resistência de Isolamento: 500M Ohms. **Quantidade:** 440

r) Software de vigilância em vídeo como serviço baseado em nuvem por inteligência Artificial para processamento de analíticos de vídeo hospedado em servidores dedicados GPU ( Unidade de Processamento Gráfico). Obs o monitoramento será por unidade (câmera).

- **Módulo LPR:** Algoritmo baseado em Inteligência Artificial de reconhecimento de placas de veículos com análise de comparação por lista de cadastro armazenadas no banco de dados. 2 (dois) Câmeras;
- **Módulo Fogo e Fumaça:** Algoritmo baseado em Inteligência Artificial para detecção de fogo e fumaça com análise de machine learning para acionamento de alertas de fogo e fumaça. 2 ( dois) Câmeras;
- **Módulo Detecção Objeto:** Algoritmo baseado em Inteligência Artificial para detecção de objetos Pessoas, veículos, animais e Bolsas com análise de machine learning para acionamento de alertas de detecção e classificação do tipo de objeto. 10 (dez) Câmeras; **Quantidade:** 14

s) **Cabo De Rede** 100% Cobre Cat5e. **Quantidade:** 14.350

1.3 - Os serviços contratados compreendem o monitoramento diário diurno e noturno com comunicação entre os locais a serem monitorados e a central de monitoramento da empresa que deverá ser feita através de rádio alarme, sendo instalada uma antena interna de pequeno porte, em local protegido por sensores, que transmitirá todos os sinais da central de alarme a central de monitoramento (por rádio frequência), estando assim imune a cortes de linha telefone, ou seja, estes por defeito da operadora ou proposital. Não será aceito monitoramento via GPRS, e por software de videomonitoramento e análises de vídeo com detecção de fogo e fumaça, reconhecimento de placa de veículos e detecção de Movimento.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação da solução tem como objetivo atender às necessidades diurnas e noturnas de guarda e zelo para com o patrimônio público, de forma garantir a segurança e defesa das instalações das diversas edificações próprias do município de Colatina, além de possuir um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam nas instalações da Instituição, evitando a depredação, violação, furto e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público municipal, decorrente da ação de terceiros.

Com o aumento gradativo de equipamentos nas instalações, tais como computadores e equipamentos médicos não houve a previsão da devida segurança orgânica.

A contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos móveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que decorram em dano ao patrimônio público.

Por estarem menos sujeitos às falhas humanas, o serviço de vigilância eletrônica, executado por intermédio de sensores que detectam a presença de humanos, em conjunto com o sistema de gravação de imagens, aumentam a confiabilidade na segurança do imóvel, que abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais e documentais.

Dentre as principais características podemos destacar:

Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado eletronicamente por meio de sensores Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas por meio da gravação de imagens;

Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

Auxilia no controle de bens materiais e acesso de pessoas em recinto controlado. Informa-se, ainda, que os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

serviços de instalação, manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que traz esta união. Com efeito, não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí resultarem menores custos na contratação e maior eficiência e agilidade na gestão do contrato.

O regime de COMODATO, por sua vez, permite que sejam usados equipamentos de tecnologia mais recente e requer, por suas próprias condições, que a mesma empresa que fizer a instalação execute a manutenção e o monitoramento, alinhando um padrão que favorece uma melhor prestação do serviço, além de preços mais acessíveis.

### **3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora, sem ônus para a Administração Pública.

### **4 - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes estabelecimentos:

- **UBS AYRTON SENNA "REYNALDO GUERRA"** Rua João Batista do Vale, 155, Ayrton Senna, Colatina/ES, CEP 29.705-540.
- **FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL** Praça do Sol Poente, Antiga Estação Ferroviária, Esplanada, Colatina/ES, CEP 29702-710.
- **UBS BELA VISTA "GERALDA MARIA BATISTA DOS SANTOS"** Rua Humberto Gobbi, 200º, Bela Vista, Colatina/ES, CEP 29.700-848.
- **UBS COLATINA VELHA "LEONARDO SANTOS SEU LIO"** Rua Domício Porto, S/Nº, Colatina Velha, Colatina/ES, CEP 29.560700.
- **UBS COLUMBIA** Avenida Costa Rica, 1081, Colúmbia, Colatina/ES, CEP 29.709-340.
- **UBS CARLOS GERMANO NAUMANN "ULDERICO GIACOMIN"** Av. Gether Lopes de Farias, 3330, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.709-200.
- **UBS CENTRO COLATINA** Rua Santa Maria, 237, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-200.
- **UBS HONORIO FRAGA "CÔNEGO GEHARD MEYERS"** Rua Antônio Perutti, S/Nº, Honório Fraga, Colatina/ES, CEP 29.704-670.
- **UBS ACAMPAMENTO "LUIZ IGLESIAS"** Praça João Ribeiro Soares, 165, Luiz Iglesias, Colatina/ES, CEP 29.700-060.
- **UBS JARDIM PLANALTO "ALCENIR JACOB MALTA PALITO"** Rua Bem Me Quer, 245, Jardim Planalto, Colatina/ES, CEP 29.701-770.
- **UBS MARIA DAS GRACAS "ANTÔNIO PANCIERI"** Rua Floriano Antônio Garozze, 71, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29.705-096.
- **UBS NOVO HORIZONTE "ARMANDO VAGO"** Rua Bom Pastor, 02, Novo Horizonte, Colatina/ES, CEP 29.706-057.
- **UBS NOSSA SENHORA APARECIDA "LUIZ JOSE LOURENÇO"** Rua Amália Alvino Jarjura, 181, Nossa Senhora Aparecida, Colatina/ES, CEP 29.703-638.
- **UBS NOSSA SENHORA DA PENHA** Rua Euclides Guaitoline, 226, Nossa Senhora da Penha, Colatina/ES, CEP 29.706-067.
- **UBS OPERÁRIO "ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA BACURAU"** Rua Paulo Resende, S/Nº, Operário, Colatina/ES, CEP 29.701-270.
- **UBS SÃO BRAZ** Rua Onezimo Fernandes D'Ávila, 60, São Braz, Colatina/ES, CEP 29.703-831.
- **UBS SAO JUDAS TADEU** Rua Ormando Christo, 60, São Judas Tadeu, Colatina/ES, CEP 29.700-650.
- **UBS SANTO ANTÔNIO** Rua Geraldo Luiz dos Santos, 130, Santo Antônio, Colatina/ES, CEP 29.704.011.
- **UBS SÃO PEDRO** Rua Marechal Rondon, 1077, São Pedro, Colatina/ES, CEP 29.706-801.
- **UBS SÃO MARCOS** Rua Alegre, 110, São Marcos, Colatina/ES, CEP 29.704-250.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **UBS SÃO SILVANO "SILAS DE ALMEIDA REIS"** Rua Jacinto Basseti, 73, São Silvano, Colatina/ES, CEP 29.702-120.
- **UBS SIMONASSI** Rua José Sarria, 01, Simonassi, Colatina/ES, CEP 29.706.123.
- **UBS VILA LENIRA "CÉSAR MELOTTI"** Rua Jacy Fontes, 65, Santa Terezinha, Colatina/ES, CEP 29.702-650.
- **UBS VILA REAL "MARIA DA PENHA ELIAS MIGUEL"** Rua Adelina Spelta, S/Nº, Vila Real, Colatina/ES, CEP 29.706-717.
- **UBS JOSÉ DE ANCHIETA** Rua Ailton Vitor, 58, Padre José de Anchieta, Colatina/ES, CEP 29709-030.
- **CASA DA MULHER** Rua Germano Naumann Filho, 323, Centro, Colatina/ES, CEP 19700-030.
- **CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO (CRAI)** Rua Dom Pedro II, 203, Esplanada, Colatina/ES, CEP 29702-715.
- **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL (CAPS II)** Rua Pedro Epchim, 178, Colatina Velha, Colatina/ES, CEP 29700-200.
- **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL (CAPS AD)** Rua Vicente Guerra, 75, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29700-022.
- **CEREST** Rua Santa Maria, 390, 2º andar, Ed. Dário Neto, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-020.
- **CTA** Rua Adwalter Ribeiro Soares, 132, Centro, Colatina/ ES, CEP 29707-382.
- **UBS SÃO MIGUEL** Rua Fortunata Trento Galazi, s/n, bairro São Miguel, Colatina/ES, CEP 29704-780.
- **UBS VICENTE SOELLA** Avenida Jonas Barcellos, s/n, bairro Vicente Soella, Colatina/ES, CEP 29705-405.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Cassiano Castelo, nº 320, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-060.
- **ALMOXARIFADO** Avenida Brasil, nº 216, bairro Lacê, Colatina/ES, CEP 29703-032.
- **POLICLÍNICA** Rua Santa Maria, nº 255, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-200.

4.2 - Relação de materiais a serem utilizados em cada estabelecimento de saúde:

LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANT
UBS CARLOS GERMANO NAUMANN	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	8
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	3
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
FIO PARALELO	15	
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	26	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS HONÓRIO FRAGA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	5
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	25
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS VICENTE SOELLA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	6
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	2
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ AUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	25
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS AYRTON SENNA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	6
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	2
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1	
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	25	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1	

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS SANTO ANTÔNIO	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	25
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS SÃO PEDRO	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	8
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	25
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS SÃO SILVANO	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	6
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	23
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	5
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
FIO PARALELO	15	
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	25	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1	

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS VILA REAL	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	22
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS NOVO HORIZONTE	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	22
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
--------------	--------------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UBS BELA VISTA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	8
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	22
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS COLATINA VELHA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	9
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	22
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

--	--	--

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS COLUMBIA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	9
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	2
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	22	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1	

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS CENTRO	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	8
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	4
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	4
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	8
	CABO DE REDE CAT 5 E	850
CONECTOR RJ45 CAT 5E	20	
FIO PARALELO	15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	30
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS LUIZ IGLESIAS	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET AREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
FIO PARALELO	15	
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	22	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1	

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS JARDIM PLANALTO	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
NO-BREAK 600VA 110 V	1	
CX DE ACABAMENTO CFTV	4	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	20
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS MARIA DAS GRAÇAS	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET AREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1	

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS NOSSA SENHORA DA PENHA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS OPERÁRIO	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
FIO PARALELO	15	
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1	

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS SÃO BRAZ	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	8
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS SÃO JUDAS TADEU	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	9
	SENSOR DE ALARME PET AREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS SÃO MARCOS	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	10
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS SIMONASSI	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	8
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
UBS VILA LENIRA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	8
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	2
	TECLADO S/ FIO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANT
UBS JOSÉ DE ANCHIETA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
FIO PARALELO	15	
DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1	

LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANT
CTA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	5
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	21
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
ALMOXARIFADO / CAF	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	6
	SENSOR DE ALARME PET AREA EXTERNA	0
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	18
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
CRAI	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	4
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	0
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ AUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	18
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
APS II	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	5
	SENSOR DE ALARME PET AREA EXTERNA	0
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	20
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANT
FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	4
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	0
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	20
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANT
CASA DA MULHER	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	4
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	0
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	1
	HD 2TB	1
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	2
	MINI RACK	1
	PASSA CABO HORIZONTAL	1
	NO-BREAK 600VA 110 V	1
	CX DE ACABAMENTO CFTV	4
	CABO DE REDE CAT 5 E	450
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	14
	FIO PARALELO	15
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	20
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

--	--	--

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
CEREST	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	6
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	0
	HD 2TB	0
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	MINI RACK	0
	PASSA CABO HORIZONTAL	0
	NO-BREAK 600VA 110 V	0
	CX DE ACABAMENTO CFTV	0
	CABO DE REDE CAT 5 E	0
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	0
	FIO PARALELO	0
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	0
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
SÃO MIGUEL	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	6
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	0
	HD 2TB	0
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	MINI RACK	0
	PASSA CABO HORIZONTAL	0
	NO-BREAK 600VA 110 V	0
	CX DE ACABAMENTO CFTV	0
	CABO DE REDE CAT 5 E	0
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	0
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	FIO PARALELO	0
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	0
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
SEMUS	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	6
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	0
	HD 2TB	0
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	MINI RACK	0
	PASSA CABO HORIZONTAL	0
	NO-BREAK 600VA 110 V	0
	CX DE ACABAMENTO CFTV	0
	CABO DE REDE CAT 5 E	0
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	0
	FIO PARALELO	0
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	0
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

<b>LOCAL</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>
POLICLÍNICA	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	0
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	0
	HD 2TB	0
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	MINI RACK	0
	PASSA CABO HORIZONTAL	0
	NO-BREAK 600VA 110 V	0
	CX DE ACABAMENTO CFTV	0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CABO DE REDE CAT 5 E	0
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	0
	SOFTWARE DE VIGILÂNCIA DE VIDEO	1
	FIO PARALELO	0
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	0
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

LOCAL	EQUIPAMENTO	QUANT
CAPS AD	CENTRAL DE ALARME /S FIO	1
	SIRENE SEM FIO	1
	ANTENA TRANSMISSORA P/ RADIO	1
	SENSOR DE ALARME PET SEM FIO	7
	SENSOR DE ALARME PET ÁREA EXTERNA	1
	TECLADO S/ FIO	1
	NVR 8 CANAIS POE	0
	HD 2TB	0
	CÂMERA BULLET IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	CÂMERA DOME IP 2MP 30 MT C/ ÁUDIO E ENTRADA MICRO SD	0
	MINI RACK	0
	PASSA CABO HORIZONTAL	0
	NO-BREAK 600VA 110 V	0
	CX DE ACABAMENTO CFTV	0
	CABO DE REDE CAT 5 E	0
	CONECTOR RJ45 CAT 5E	0
	FIO PARALELO	0
	DUTO PVC 20X20X2000MM SEMI ABERTO	0
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	1

4.3 - O prazo para início da execução dos serviços é de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4 - Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar treinamento com no mínimo 2 horas (sem custo adicional) para 4 (quatro) servidores de cada unidade instalada, visando demonstrar todas as características técnicas e funcionalidades dos equipamentos instalados e do botão de pânico, contendo ao menos a demonstração da instalação física e lógica dos equipamentos, bem como dirimir eventuais dúvidas surgidas no decorrer do treinamento.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

5.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1.2 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.3 - Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 5.1.7 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.8 - Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 5.1.9 - Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- 5.1.10 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este processo;
- 6.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos inerentes à instalação dos equipamentos, disponibilização do sistema, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante;
- 6.4 - Indicar representante para relacionar-se com A CONTRATANTE como responsável pela execução do serviço, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.5 - Prestar todos os esclarecimentos e medidas que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações são atender prontamente, visando o cumprimento fiel do Contrato;
- 6.6 - A CONTRATADA deverá responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação;
- 6.7 - Comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias a perfeita execução do serviço;
- 6.8 - Executar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade adequada, com observância às recomendações aceitas pelas boas normas e legislações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.9 - Atender todas às condições de habilitação exigidas para a contratação, e manter os documentos de habilitação vigentes e válidos durante toda a vigência Contratual;

6.10 - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da Legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando a: Leis, Decretos, Regulamentos, Instruções Normativas, Portarias e demais normas diretas e indiretamente aplicáveis ao contrato;

6.11 - Ativar o alarme quando observar que o responsável pela unidade não o fizer. O horário de checagem e do procedimento será estabelecido pela CONTRATANTE;

6.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.13 - Executar os serviços em estrita conformidade com os seguintes instrumentos legais e normativos:

6.13.1 - As descrições que integram este TR, seus apêndices e os pré-requisitos definidos pela CONTRATANTE;

6.13.2 - As normas técnicas da ABNT, normas vigentes de segurança, dentre outras, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;

6.13.3 - As regulamentações de órgãos oficiais (órgãos públicos municipais e estaduais, Defesa Civil, secretarias de obras municipais, concessionárias de telefonia e elétrica, Corpo de Bombeiros, entre outros), quando for o caso.

6.14 - Quando houver alguma divergência, notificar a CONTRATANTE para que esta possa aprovar as adequações necessárias;

6.15 - Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança, devendo haver o recolhimento de todas as sobras de materiais, inclusive de alvenaria quando for o caso, e o seu descarte ser realizado de maneira sustentável e em conformidade com as legislações específicas;

6.16 - Comunicar e documentar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer dificuldades que comprometam a execução dos serviços previamente definidos sob pena de arcar com todos os ônus caso isso não aconteça;

6.17 - Fornecer toda mão de obra especializada e todos os materiais necessários à completa execução do objeto, sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;

6.18 - Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal, sendo vedada a subcontratação ou transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

6.19 - Fornecer aos seus empregados equipamentos para proteção individual, coletiva e acessórios adequados às normas aplicáveis;

6.20 - Prover adequado transporte, armazenamento, deslocamento para pessoal, alimentação de seus funcionários, materiais, ferramentas e demais despesas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.21 - Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE e/ou terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

6.22 - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

6.23 - Apresentar seus funcionários uniformizados e devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas, por exemplo;

6.24 - Garantir que os funcionários utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva e acessórios adequados às normas cabíveis;

6.25 - Assumir o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, andaimes e outros serviços que se fizerem necessários;

6.26 - Modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

6.27 - Emitir nota fiscal/fatura obedecendo aos requisitos estipulados neste Termo, protocolando no setor de protocolo da CONTRATANTE;

6.28 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

**6.29 - Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar treinamento com no mínimo 2 horas (sem custo adicional) para 4 (quatro) servidores de cada unidade instalada, visando demonstrar todas as características técnicas e funcionalidades dos equipamentos instalados e do botão de pânico, contendo ao menos a demonstração da instalação física e lógica dos equipamentos, bem como dirimir eventuais dúvidas surgidas no decorrer do treinamento.**

## **7 - DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

7.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

7.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

7.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

7.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

7.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo mínimo de 10 (dez) dias ininterruptos, no mês subsequente à prestação dos serviços.**

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

9.1.1 - A fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Marília Castro de Oliveira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Superintendente Administrativa.

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

10.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 10.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do presente contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do contrato de prestação de serviço e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 10.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 - DA VIGÊNCIA:**

11.1 - O contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, **vigorar por 12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Município do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

12.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam instaladas/localizadas no Município, ou que possuem ponto de apoio, garantindo-se assim melhoria na prestação dos serviços de deslocamento até os locais de prestação de serviços em caso de necessidade.

**12.1.1 - Na hipótese da empresa licitante não ser sediada no Município de Colatina, esta deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Contrato, declaração datada, carimbada e assinada pelo representante legal, informando o local do ponto de atendimento, bem como Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município de Colatina/ES, em vigência.**

12.2 - As empresas que se interessarem em tomar conhecimento do local e das condições de trabalho, bem como quaisquer outros esclarecimentos técnicos de execução do contrato, **poderão efetuar visita técnica**, que será realizada individual e separadamente por empresa em dia e horários previamente agendados, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

acordo, com a secretaria de saúde, através do número (27) 3722-4575.

12.2.1 - A estas empresas que se mostrarem interessadas em realizar visita, será fornecido Atestado de Visita Técnica.

**12.2.2 - A visita Técnica não é requisito de HABILITAÇÃO.**

**12.3 - O objeto deverá ser realizado em obediência às normas que regem a atividade, em especial a seguinte: a. NBR IEC 62642-1:2019 - Sistemas de alarme contra intrusão e roubo.**

12.4 - Documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.4.1 - Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA da licitante;

12.4.2- Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA do profissional com formação em engenharia elétrica, vinculado à licitante;

12.4.3 - Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico engenheiro;

12.4.4 - A comprovação deste profissional deveser realizada através de contrato social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, no caso de funcionário, e também, poderá ser comprovada através de certidão de registro da pessoa jurídica no CREA da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão;

12.4.5 - Certidão de Acervo técnico do profissional de nível superior, engenheiro, reconhecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços com valor significativo e características técnicas similares às do objeto da presente licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 097/2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00001	00016683	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com utilização de software de videomonitoramento e análises de vídeo com detecção de fogo e fumaça, reconhecimento de placa de veículos, detecção de movimento através de câmeras e sistema de alarme em regime de comodato e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, nos diversos setores da secretaria municipal de saúde de colatina, conforme detalhado no termo de referência.		MESES	12	32.940,62	395.287,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

**Código de Identificação CidadES:** 2023.019E0500002.01.0007

O **Município de Colatina/ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o que consta no **Processo nº 018017/2023**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xx/xx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com utilização de software de videomonitoramento e análises de vídeo com detecção de fogo e fumaça, reconhecimento de placa de veículos, detecção de movimento, através de câmeras e sistema de alarme em regime de comodato e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Tais serviços serão executados nas dependências das Unidades de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II, e Anexo I do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DA VIGÊNCIA:**

2.1 - O contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, **vigorar por 12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Município do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57 e 65, da Lei 8666/93 e suas alterações.

**3 - DO VALOR:**

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este **CONTRATANTE**.

3.2 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx ( xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos )**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1.1 -  **Dotação Orçamentária:** 1300011012200192094 - Elemento de despesa: 228028 - Ficha: 009 - FR: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

#### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do Pregão, identificado no preâmbulo.

#### **6 - DO REAJUSTE:**

6.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8 - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

8.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora Marília Castro de Oliveira, Superintendente Administrativa.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.1.2 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.3 - Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.1.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 9.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.1.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 9.1.7 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 9.1.8 - Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 9.1.9 - Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- 9.1.10 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este processo;

10.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos inerentes à instalação dos equipamentos, disponibilização do sistema, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

10.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante;

10.4 - Indicar representante para relacionar-se com A CONTRATANTE como responsável pela execução do serviço, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

10.5 - Prestar todos os esclarecimentos e medidas que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações são atender prontamente, visando o cumprimento fiel do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.6 - A CONTRATADA deverá responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação;

10.7 - Comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias a perfeita execução do serviço;

10.8 - Executar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade adequada, com observância às recomendações aceitas pelas boas normas e legislações;

10.9 - Atender todas às condições de habilitação exigidas para a contratação, e manter os documentos de habilitação vigentes e válidos durante toda a vigência Contratual;

10.10 - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da Legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando a: Leis, Decretos, Regulamentos, Instruções Normativas, Portarias e demais normas diretas e indiretamente aplicáveis ao contrato;

10.11 - Ativar o alarme quando observar que o responsável pela unidade não o fizer. O horário de checagem e do procedimento será estabelecido pela CONTRATANTE;

10.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.13 - Executar os serviços em estrita conformidade com os seguintes instrumentos legais e normativos:

10.13.1 - As descrições que integram este TR, seus apêndices e os pré-requisitos definidos pela CONTRATANTE;

10.13.2 - As normas técnicas da ABNT, normas vigentes de segurança, dentre outras, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;

10.13.3 - As regulamentações de órgãos oficiais (órgãos públicos municipais e estaduais, Defesa Civil, secretarias de obras municipais, concessionárias de telefonia e elétrica, Corpo de Bombeiros, entre outros), quando for o caso.

10.14 - Quando houver alguma divergência, notificar a CONTRATANTE para que esta possa aprovar as adequações necessárias;

10.15 - Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança, devendo haver o recolhimento de todas as sobras de materiais, inclusive de alvenaria quando for o caso, e o seu descarte ser realizado de maneira sustentável e em conformidade com as legislações específicas;

10.16 - Comunicar e documentar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer dificuldades que comprometam a execução dos serviços previamente definidos sob pena de arcar com todos os ônus caso isso não aconteça;

10.17 - Fornecer toda mão de obra especializada e todos os materiais necessários à completa execução do objeto, sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.18 - Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal, sendo vedada a subcontratação ou transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

10.19 - Fornecer aos seus empregados equipamentos para proteção individual, coletiva e acessórios adequados às normas aplicáveis;

10.20 - Prover adequado transporte, armazenamento, deslocamento para pessoal, alimentação de seus funcionários, materiais, ferramentas e demais despesas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;

10.21 - Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE e/ou terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

10.22 - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

10.23 - Apresentar seus funcionários uniformizados e devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas, por exemplo;

10.24 - Garantir que os funcionários utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva e acessórios adequados às normas cabíveis;

10.25 - Assumir o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, andaimes e outros serviços que se fizerem necessários;

10.26 - Modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

10.27 - Emitir nota fiscal/fatura obedecendo aos requisitos estipulados neste Termo, protocolando no setor de protocolo da CONTRATANTE;

10.28 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

**10.29 - Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar treinamento com no mínimo 2 horas (sem custo adicional) para 4 (quatro) servidores de cada unidade instalada, visando demonstrar todas as características técnicas e funcionalidades dos equipamentos instalados e do botão de pânico, contendo ao menos a demonstração da instalação física e lógica dos equipamentos, bem como dirimir eventuais dúvidas surgidas no decorrer do treinamento.**

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

11.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.7. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12 - DA RESCISÃO:**

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

**13 - DAS VEDAÇÕES:**

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 - DAS ALTERAÇÕES:**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 - DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - DA PUBLICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 - DO FORO:**

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

